



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS nº 005/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, QUE FORA CELEBRADA COM A EMPRESA VIVIANE SANTOS DE ANDRADE., E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA DE ITABAIANA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA**, por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, sediada à Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, nesta cidade de Itabaiana/SE, doravante denominada **Rescindente**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, celebra o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, perante a empresa **VIVIANE SANTOS DE ANDRADE**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 45.225.726/0001-60, com sede e foro na Avenida Sao Cristovao, 4218 - Sao Conrado, Aracaju - SE – CEP 49042-143, doravante denominada **Rescindida**, com fulcro nos art. 78, incs. I e IV c/c art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Cláusula Décima da referida Ata de Registro de Preços, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, celebrada em 08/02/2024 (oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro), cujo objeto é o fornecimento parcelado de kit escolares para os alunos da Rede Municipal no ano letivo de 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital e demais anexos, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Rescindida, em virtude da desídia e incúria da contratada, conforme testificado no relatório constante dos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

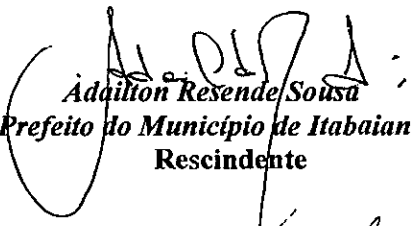
Por força do presente cancelamento, a Rescindente dá, então, por terminada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluto cancelamento da Ata em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

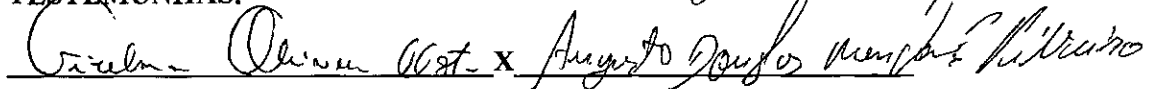
Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Rescindente este **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Itabaiana, 26 de março de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito do Município de Itabaiana
Rescindente

TESTEMUNHAS:



Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE –13.104.740/0001-10